

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 071/2019

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, organização social referência na vertical de saúde pública brasileira, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0013-31, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 476, sala 16, Centro, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.001-192, neste ato representado por seu representante legal, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL EIRELI EPP**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.543.197/9991-47, com sede na Rua Edmar Leôncio Nascimento, nº 63, Centro, Lauro de Freitas, Bahia, CEP: 42.703-200, representada, neste ato, pela Sr.^a **Sandra Viegas de Farias**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4877380 SSP/PE, inscrita no CPF nº 027.047.484-62, na forma do seu contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justos e contratados nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 01 de março de 2019, o Contrato de Fornecimento de Refeições nº 071/2019, tendo como o fornecimento de alimentação e nutrição, tanto para funcionários quanto para os pacientes internados e seus acompanhantes na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, localizada em Feira de Santana/BA, conforme proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

Resolvem as partes, neste ato, prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início 31 de julho de 2021 a se findar em 30 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original não mencionadas.



E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Feira de Santana/BA, 31 de julho de 2021.

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

Sandra Viegas de Farias
97.543.197/0001-47



NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL EIRELI EPP

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Assinado digitalmente por:
JOSE JORGE URPIA LIMA
CPF: 123.126.815-87
Data: 20/07/2021 11:03:03 -03:00



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Y5746-3J9DQ-XM45M-CSHHT

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):


✓ JOSE JORGE URPIA LIMA (CPF 123.126.815-87) em 20/07/2021 11:03

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/Y5746-3J9DQ-XM45M-CSHHT>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>

	FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE		
	Solicitação de Aditivo	CÓDIGO: FP.AQU.002	REVISÃO: 01 PÁGINA:1/1

DE: UPA – FEIRA DE SANTANA	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL EIRELLI EPP	CNPJ: 97.543.197/0001-47
OBJETO DO ADITIVO:	
<p>Vimos, por meio deste, solicitar 5º aditivo de prorrogação de prazo com início em 31 de julho de 2021 e vigência de 12 meses, referente ao CTR 071/2019, firmado a entre NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL EIRELLI EPP e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, constitui objeto o fornecimento de alimentação e nutrição, tanto para funcionários quanto para os pacientes internados, e seus acompanhantes, para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 hrs, localizada na cidade de Feira de Santana.</p> <p>08 de junho de 2021.</p>	
Solicitante: SILVIA LIMA GARCIA HERRANZ	 Diretora Administrativa INTS - UPA Feira de Santana Mat.: 007891
Aprovador conforme tabela de alçada:	



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde



INTSBrasil | www.ints.org.br

Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956

Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, 8º andar | Edif. TK Tower, Pituba, Salvador – Bahia – CEP: 41810-011

Telefones: +55 (71) 3018-1212 | +55 (71) 3034-7600

06/05/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL EIRELI
CNPJ: 97.543.197/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:04:40 do dia 06/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2021.

Código de controle da certidão: **4848.43FD.8D83.312C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212320414

RAZÃO SOCIAL	
NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
155.166.286	97.543.197/0001-47

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

210372.0028/19-3 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 09/06/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 715.445/001-44
CNPJ: 97.543.197/0001-47

Contribuinte: NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL EIRELI
Endereço: Rua Inhambupe, Nº S/N
BOX
RESGATE
41.152-100

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 15:51:09 horas do dia 22/04/2021.
Válida até dia 19/10/2021.

Código de controle da certidão: **29F5.3F77.F0CF.59B7.21AF.EA09.3CFB.6C05**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 97.543.197/0001-47

Razão Social: NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL EIRELI

Endereço: R INHAMBUPE SN BOX / RESGATE / SALVADOR / BA / 41152-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

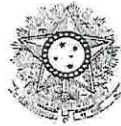
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021

Certificação Número: 2021041601030595912492

Informação obtida em 07/05/2021 11:52:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 97.543.197/0001-47
Certidão nº: 8366690/2021
Expedição: 10/03/2021, às 13:27:28
Validade: 05/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 97.543.197/0001-47, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.